

N.º de Registo	1590	Data	16/09/2022	Processo	2022/300.50.201/11
Assunto:	Cedência Precária de Utilização de Infraestrutura de Captação Água Subterrânea - Carris/Alvarrões				

Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão torna público que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro do corrente ano, se procederá à cedência precária de utilização de infraestrutura – captação de água subterrânea Carris/ Alvarrões, no dia 19 de outubro pelas 10 horas, na sala das sessões do edifício dos Paços do Concelho, perante a Comissão nomeada para o efeito, do seguinte:

Referência	Localização	Finalidade	Valor Base de Proposta	Outros encargos	Prazo
Cedência Precária de Utilização de captação de Água Subterrânea – Carris/Alvarrões	Coordenadas: Longitude: - 7,394533 Latitude: 39,350236 Estr. das Reveladas	Rega agrícola gota a gota	300,00 € (anual)	TRH (anual)	5 anos

- O Município é detentor de uma captação de água subterrânea, com o TUA número TUA20220729001648, localizada em Carris - Estrada das Reveladas, com as seguintes coordenadas: longitude: - 7,394533; Latitude:39,350236, atualmente sem uso e sem quaisquer equipamentos de exploração instalados, apesar de poder vir a ser utilizada como reserva para consumo público em caso de necessidade.
- A Câmara Municipal pretende ceder temporariamente e pelo período de 5 anos, a referida infraestrutura a eventuais interessados na sua utilização temporária, mediante o pagamento de uma taxa de utilização anual, sem prejuízo de o Município poder retomar novamente a exploração, em caso de manifesta necessidade pública de abastecimento de água ao concelho.
- Os interessados na utilização da referida infraestrutura, para rega, devem apresentar proposta e indicar um valor superior ao valor base de licitação.
- As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o bem, com indicação da respetiva referência que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e entregue no Serviço de Expediente Geral, da Câmara Municipal de Marvão, até às 16h do dia 17 de outubro de 2022.
- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado neste edital, aplicando-se ainda as regras constantes do n.º 8 do artigo 217º do Código Regulamentar do Município de Marvão.

- Forma de pagamento: no dia da hasta pública, 10% do valor anual da taxa de utilização e os restantes 90% tem de ser liquidados a pronto pagamento, no prazo de 30 dias contados da data da notificação da adjudicação definitiva. Anualmente e até ao termo do mês de Janeiro de cada ano será liquidada a taxa de utilização anual e a taxa de recursos hídricos que for devida.
- Em caso de adjudicação, terá o adjudicatário de proceder à instalação na infraestrutura de uma bomba de superfície, elétrica, e com a potência máxima de até 5 cv.
- Em caso de adjudicação, terá o adjudicatário de proceder à instalação na infraestrutura de um caudalímetro, tendo obrigatoriamente de comunicar ao Município semestralmente os consumos registados, para efeitos de comunicação obrigatória à APA.
- Em caso de adjudicação, terá o adjudicatário de proceder ao pagamento anual da taxa de recursos hídricos (TRH), que for devida, a qual lhe será comunicada logo que seja recebida pelo Município para pagamento.
- Em caso de adjudicação, a cedência de utilização de infraestrutura será reduzida a escrito, mediante contrato a celebrar, no prazo máximo de 30 dias contados da notificação da adjudicação definitiva.
- O Município não garante qualquer caudal mínimo de extração, não se responsabiliza por quaisquer intervenções que seja necessário realizar na infraestrutura, bem como, por quaisquer bens ou equipamentos que seja necessário instalar com vista à extração de água na aludida infraestrutura.

Tudo o que não conste deste edital, encontra-se definido nos artigos 212º a 219º do Código Regulamentar do Município de Marvão, disponível no site www.cm-marvao.pt, no separador “Apoio ao Muncípe” na pasta “Regulamentos e Tarifários”.

O Presidente da Câmara

Luís António Abelho Sobreira Vitorino